



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 2.574/2006

AutORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e demais atos providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Torna Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

04-SECRETARIA DA FAZENDA
02-Departamento de Tributação e Tesouraria
PROJETO: 0402.0308002.210

1.1.3.2-00-000-Outros Serviços e Encargos	R\$ 22.000,00
Soma	R\$ 22.000,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente, o seguinte item orçamentário:

09-SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
02-Departamento de Transportes e Obras
PROJETO: 0902.1688344.010

4.1.1.0-00-000-Obra e Instalação	R\$ 12.000,00
03-Departamento de Serviços Urbanos PROJETO: 0903.10603271.030	
4.1.1.0-00-000-Obra e Instalações	R\$ 10.000,00
Soma	R\$ 22.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em

11 de dezembro de 2006

49º ano da Fundação e 38º ano da instalação

Silvana Cavaleiro
Prefeita Municipal

Valdir Barcellos
Secretário da Administração

Walter Luis Steffens
Coordenador

Certifico (1002) presente Lei em publicação e registrada nesta Secretaria em data supra.
Arlinda Salgado
Auxiliar Administrativa